



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 015/2024
REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n° 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **15 (quinze) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **VALDEMAR ALMEIDA REIS**, portador do C.P.F. n° 715.947.795-20 e carteira de identidade n° 04.373.390-50 SSP/BA, brasileiro, maior, capaz, casado, policial, residente e domiciliado na Rua B – Loteamento João Rodrigues, n° 46, Asa Sul, na cidade de Irecê - Bahia.

Do Imóvel: Imóvel situado na Rua B - Loteamento João Rodrigues, n° 46, bairro Asa Sul, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **150,00m²**, ou seja, 6,00m de frente e de fundo, por 25,00m ao lado direito e ao lado esquerdo, tendo uma área total construída de **184,81m²**, ficando com uma área descoberta de **35,91m²**, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.03.228.0334.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com terreno urbano, s/n°, lançado em nome da Sra. Edna Oliveira Nunes Gomes, sob a inscrição imobiliária n° 01.03.228.0328.001; **POENTE:** com imóvel residencial, s/n°, lançado em nome do Sr. Antônio Teles da Silva, sob a inscrição imobiliária n° 01.03.228.0340.001; **NORTE:** com imóvel residencial, s/n°, lançado em nome da Sra. Nilza Barbosa da Silva, sob a inscrição imobiliária n° 01.03.228.0040.001; **SUL:** com a via pública Rua B.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

- III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 23 de fevereiro de 2024.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal